



JUSTIFICATIVA

A instituição do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em Saúde Mental (SAMU-SM) no Município de Juiz de Fora representa um avanço estratégico na organização da política pública de saúde mental, ao fortalecer a resposta às situações de sofrimento psíquico agudo e às crises psicossociais que demandam intervenção imediata, especializada e humanizada.

As emergências em saúde mental constituem parcela significativa dos atendimentos de urgência, envolvendo episódios de crise psicótica, tentativas de suicídio, agitação psicomotora grave e situações relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas. Tais ocorrências exigem abordagem técnica adequada, capaz de conciliar rapidez, cuidado humanizado, respeito aos direitos humanos e integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Nesse contexto, o SAMU-SM surge como instrumento essencial para qualificar o atendimento pré-hospitalar em saúde mental, atuando de forma articulada com a Política Nacional de Atenção às Urgências, a RAPS e a legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. A proposta reforça o modelo de cuidado comunitário, priorizando a atenção no território, a redução de internações desnecessárias e a promoção da continuidade do cuidado.

A atuação do SAMU-SM, por meio de equipes multiprofissionais capacitadas, possibilita a realização de escuta qualificada, avaliação de risco, intervenções psicossociais breves e encaminhamentos adequados, promovendo maior resolutividade nos atendimentos e diminuindo a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência hospitalares.

Além disso, o serviço contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos, uma vez que previne agravamentos decorrentes da ausência de atendimento oportuno, reduz custos associados a internações prolongadas e fortalece o fluxo assistencial dentro da rede de saúde. O acompanhamento inicial dos casos atendidos e o encaminhamento qualificado favorecem a adesão ao tratamento e a redução de reincidências.

Ressalte-se, ainda, que a implementação do SAMU-SM reafirma o compromisso do Município com uma política de saúde mental pautada na dignidade da pessoa humana, na integralidade do cuidado e na proteção dos direitos das pessoas em sofrimento psíquico, alinhando-se às melhores práticas nacionais e internacionais no enfrentamento das emergências psicossociais.

Diante do exposto, resta evidenciada a relevância social, sanitária e administrativa da presente proposição, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação

Palácio Barbosa Lima, 5 de fevereiro de 2026.

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - União Brasil

